



MUNICÍPIO DE POMBAL

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf.n.º3 do artigo 115º do citado diploma legal);

Considerando que é intenção do Município de Pombal salvaguardar o cabal cumprimento da delegação de competências operada, garantindo a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade, mediante a rentabilização de recursos humanos e materiais;

Considerando que, no que à previsão de recursos humanos respeita, se têm suscitadas algumas dúvidas interpretativas do clausulado do Contrato Interadministrativo celebrado em 15 de maio de 2014, urgindo proceder à respetiva aclaração, à luz do que foi, aliás, o resultado das negociações previamente efetuadas com as Juntas de Freguesia/União de Freguesias, e

Considerando ainda que o mencionado esclarecimento pressupõe, necessariamente, a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado,

Entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506334562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do



MUNICÍPIO DE POMBAL

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 942 643, com sede na Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal, com o endereço eletrónico presidente@freguesia-pombal.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Pedro Alexandre Faustino Pimpão dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do Contrato Interadministrativo celebrado 15 de maio de 2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do n.º 4 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 15 de maio de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 11ª

Meios humanos

- 1.(...)
- 2.(...)
- 3.(...)
4. Em caso de formalização de candidaturas a programas de promoção de emprego, para contratação de trabalhador com a categoria de técnico superior, designadamente para



MUNICÍPIO DE POMBAL

exercício de funções de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos, com responsabilidade e autonomia técnica, o MUNICÍPIO compromete-se a suportar até 2.000 € (dois mil euros) anuais, ou 3.000 € (três mil euros) anuais, no caso das Uniãos de Freguesias, com os encargos decorrentes da execução destes projetos, sendo que o processo de candidatura deverá ser previamente articulado com o MUNICÍPIO e o pagamento efetuado contra a apresentação da documentação justificativa.

Cláusula 2.^a

Vigência

O período de vigência da modificação coincidirá com a duração do Contrato Interadministrativo a que se alude no artigo anterior.

Cláusula 3.^a

Forma

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da Cláusula 22.^a do Contrato Interadministrativo celebrado em 15 de maio de 2014.

Cláusula 4.^a

Publicidade

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).

Cláusula 5.^a

Entrada em vigor

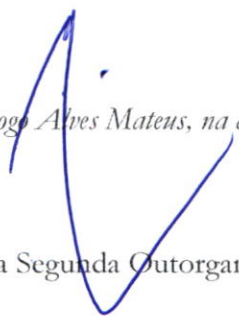


MUNICÍPIO DE POMBAL

A presente modificação entra em vigor em 2018, após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, 16 de maio de 2018

Primeiro Outorgante,


(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.)

Pela Segunda Outorgante,


(Pedro Alexandre Faustino Pimpão dos Santos, na qualidade de Presidente da junta de Freguesia de Pombal)